



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Estado de Mato Grosso do Sul

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo nº 511, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Primeira**, **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 04/2019**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear este recurso destina-se ao pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades e custeio da manutenção de pessoas acolhidas e abrigadas, as quais se encontram de passagem e em situação de risco e vulnerabilidade social (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais, encargos sociais e honorários contábeis), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 69/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao presente Termo de Colaboração nº 04/2019, o valor total de **R\$ 12.405,60 (doze mil quatrocentos e sessenta)**, corrigido com base no índice IGP-M, a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 1.033,80 (mil e trinta e três reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de **fevereiro de 2020 a janeiro de 2021**, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

5.2. – Fica suprimindo para o exercício de 2020, desse modo, o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando que tal importe inicialmente acrescido, referia-se ao valor não repassado no exercício anterior, não integrando, assim, o ajuste inicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2019.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão


MARILZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Carla ¹⁵ ₁₁₈
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

TESTEMUNHA 2.

Nome: Teliani Barros de Oliveira
CPF: 044.427-765-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2019

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O
GRUPO ESPIRITA PAULO & ESTEVÃO**

1. – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração das cláusulas primeira e segunda do **Termo de Colaboração n.º 04/2019**.

1.1 – Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

“O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear este recurso destina-se ao pagamento de técnicos e funcionários para realizar ações/atividades e custeio da manutenção de pessoas acolhidas e abrigadas, as quais se encontram de passagem e em situação de risco e vulnerabilidade social (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais, encargos sociais e honorários contábeis), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 69/2017.”

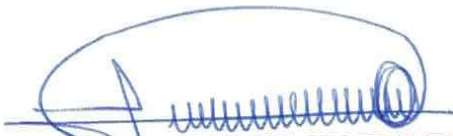
Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

*“O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e o colaborador no sentido de custear o pagamento de **técnicos e funcionários para realizar ações/atividades com pessoas em situação de rua que se encontram acolhidas na Instituição** (Salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais), encargos sociais e honorários contábeis, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 69/2017.”*

Apostila-se o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 04/2019, com efeito a contar de 20 de dezembro de 2019.

Naviraí, 09 de março de 2020.


LUCAS FELIX WANDERLEY
Ger. Equipe de Red. Atos Oficiais


JÉAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA
Assistente Administrativo